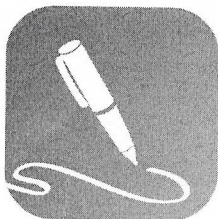




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE LEI Nº 68/2025

DATA: 26/06/2025

EMENTA: Assegura às pessoas com diabetes o direito de portar, utilizar e/ou consumir, em qualquer local e momento, equipamentos, medicamentos e alimentos necessários para monitorar e controlar os níveis glicêmicos e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Ricardo Ritter - Ica

RELATÓRIO

O vereador Ricardo Ritter – Ica apresentou à Câmara Municipal, em 26 de junho de 2025, o Projeto de Lei nº 68/2025, que “Assegura às pessoas com diabetes o direito de portar, utilizar e/ou consumir, em qualquer local e momento, equipamentos, medicamentos e alimentos necessários para monitorar e controlar os níveis glicêmicos e dá outras providências”. O projeto foi lido no expediente de 30 de junho de 2025, conforme Ata nº 41/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise do presente projeto, verifica-se a emissão de parecer de juridicidade pela Procuradoria da Casa, entendimento que acompanho.

Dessa forma, oferto voto favorável ao Projeto de Lei nº 68/2025.

Vereadora Professora Luciana Martins
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta comissão, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 68/2025.

Novo Hamburgo, 30 de julho de 2025.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente


Vereador Nor Boeno
Secretário